



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Organização da Sociedade Civil, **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.078.861/0001-01, com sede na Rua Silva Jardim, nº 226, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal, signatário deste instrumento, Honório Militão Nobre Machado, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 273.327.990-49, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 226, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES DA OSC

1.1. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, incluindo:

1.1.2. Não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



1.1.3. Não ter tido as contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

1.1.4. Não estar punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade.

1.2. Que a organização está regularmente constituída, em pleno funcionamento e que seu estatuto social está em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

1.3. Que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto desta parceria.

1.4. Que não há no quadro de dirigentes da organização, ou entre seus associados, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda que origina os recursos desta parceria, nem de assessores a ele vinculados, em estrita observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854.

1.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



1.6. Que está ciente de todas as normas que regem a presente parceria e se compromete a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O declarante assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a constatação de sua falsidade implicará, de pleno direito, a rescisão imediata da parceria, a obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2026.

HONÓRIO MILITÃO NOBRE MACHADO

Presidente GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br